



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 32, DE 20 DE MARÇO DE 2020



**INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO
NOVO CORONAVÍRUS - (COVID-19), NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO**

O **Prefeito Municipal** de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, entendendo se tratar de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), sendo formado pelos seguintes membros:

- I - Prefeito do Município de Corumbiara - Laércio Marchini;
- II - Secretária Municipal de Saúde - Carolina Sousa Cruz Rosa ;
- III - Diretor da Unidade Mista de Saúde - Fábio Júnior de Carvalho;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

IV - Chefe da Vigilância Sanitária – Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães

V - Responsável pelo Setor de Epidemiologia – Aleda Cardoso da Silva;

VI - Médica da Unidade Básica de Saúde - Ellen Dayane Lopes

VII - Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde - Alessandro Teixeira Vieira

VIII - Farmacêutico/Bioquímico - Leandro Teixeira Vieira

IX - Fiscal Sanitário - Analdo Antunes Lopes

X - Comandante do 2º Pel. Po. Fron/Corumbiara-RO – 2º Sargento Gilberto Verly de Sousa.

Parágrafo único - O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Corumbiara, devendo ser substituído, caso esteja ausente ou impedido, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas a serem observadas, visando evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Corumbiara;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de dar fiel cumprimento ao disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 20 de março de 2020.

Laércio Marchini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 221 em 20 de março